

第 299/2005 號行政長官批示

透過十月三十一日第 249/2003 號行政長官批示，許可與富能顧問有限公司訂立「澳門東亞運動會體育館內部和其他工程的施工方案」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 249/2003 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$5,380,000.00（澳門幣伍佰叁拾捌萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十月三十一日第 249/2003 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2003 年	\$ 4,842,000.00
2005 年	\$ 538,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.10、次項目 7.020.101.14 之撥款支付。

二零零五年九月十二日

行政長官 何厚鏗

第 300/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 3/2001 號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第一百二十八條第二款的規定，作出本批示。

立法會選舉總核算委員會由下列人士組成：

- (一) 主席為檢察院代表米萬英先生；
- (二) 各投票站或分站之主席；
- (三) 由選舉委員會主席指定之一名委員；
- (四) 由主席指定之一名秘書，但無表決權。

二零零五年九月十五日

行政長官 何厚鏗

Despacho do Chefe do Executivo n.º 299/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2003, de 31 de Outubro, foi autorizada a celebração do contrato com a Consultores — Forum Limitada, para a prestação dos serviços do «Projeto de Execução de Interiores e Diversos da Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2003, mantendo-se o montante global de \$ 5 380 000,00 (cinco milhões, trezentas e oitenta mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2003, de 31 de Outubro, para o seguinte:

Ano 2003	\$ 4 842 000,00
Ano 2005	\$ 538 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.10, subacção 7.020.101.14 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

12 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 300/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 128.º da Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda:

A Assembleia de Apuramento Geral das eleições legislativas é composta por:

- 1) Representante do Ministério Público, Dr. Mai Man Ieng que preside;
- 2) Os presidentes das assembleias ou secções de voto;
- 3) Um vogal designado pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
- 4) Um secretário, designado pelo Presidente, sem direito a voto.

15 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.